PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

CREDENCIAMENTO

1/2026 - SECED

ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Município de Campo Mourão

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO - SECED

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A partir de 08/09/2026

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

Protocolo digital
Portal do município de Campo Mourão
campomourao.atende.net/autoatendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Processo Digital n.º 33262/2026
Processo Administrativo n.º 421/2026

SUMÁRIO
EDITAL

1. DO OBJETO 3
2. DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO 3
3. DO CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO 4
4. DOS PRAZOS 5
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 6
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE 7
7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7
8. DOS RECURSOS 8
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 8
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9
12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 11
13. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 12
14. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 14
15. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO 15
16. ANEXO V – MODELO DE FICHA PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES VOUCHERS E ENTREGA DOS KITS DE UNIFORME ESCOLAR: 16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa631853d3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO n.º 1/2026/SECED

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria n.º 417/2024-GAPRE, realizará chamamento público para o procedimento auxiliar de licitação **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Lei Municipal n.º 4913/2025 e Decreto Municipal n.º 12.232/2025, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185303

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO - SECED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados e objetivos definidos neste regulamento.

1.3. A licitação será por ITEM, conforme tabela:

Item	Un	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	UND	8.200	KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO COMPOSTO DE: 3 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 1 SHORTS OU SHORTS SAIA, 1 CALÇA, CONFORME DESCRIÇÃO, TAMANHOS E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS.	234,58	1.923.556,00

VALOR TOTAL DO Inexigibilidade R$ 1.923.556,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

2. DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A seleção do local/empresa credenciada para a aquisição do Kit de Uniforme Escolar será realizada a critério do beneficiário (pais/responsáveis), entre os estabelecimentos cadastrados. Esses locais deverão, obrigatoriamente, deixar expostos os modelos de todos os itens que compõem o Kit do Uniforme que foram

aprovados pela Comissão instituída pelo Decreto nº. 12.784/2025, a fim de facilitar a comparação e fiscalização dos pais/responsáveis quando da retirada.

2.2. Para retirar o Kit Uniforme, os pais/responsáveis deverão apresentar documentos pessoais, o cartão voucher distribuído pela Secretaria Municipal da Educação, e assinar a lista de retirada. O cartão voucher para o Kit de Uniforme Escolar será fornecido uma única vez durante o ano por estudante devidamente matriculado na rede pública municipal de ensino e terá validade para retirada do Kit até 31/12 do ano corrente. Após essa data não será possível utilizá-lo, cumulativamente ou não, para retirar o Kit de Uniforme Escolar.

2.3. Caso haja transferências entre escolas, o estudante não terá mais direito, naquele ano, ao cartão. Insta salientar que aos pais/responsáveis será vedada a comercialização dos itens recebidos. Para os pais/responsáveis que desejarem mais peças de uniforme além das ofertadas no Kit, essas serão comercializadas normalmente pelas empresas da cidade, com os custos devendo correr por conta de cada família, não tendo o município nenhuma responsabilidade na qualidade e/ou valor das peças extras.

2.4. Para a retirada do Kit de Uniforme Escolar os pais/responsáveis deverão, obrigatoriamente, apresentar documento oficial com foto, entregar ao fornecedor o cartão voucher contendo as informações dos estudantes contemplados, e assinar a lista de recebimento. Sem essas condicionalidades, o Kit não deverá ser entregue, sob pena de não recebimento posterior pelas peças distribuídas.

2.5. O intuito do projeto é propiciar a uniformização e padronização dos estudantes da rede municipal de ensino. Entretanto, os uniformes atuais que as crianças já possuem poderão ser utilizados normalmente, não sendo vedada a entrada na unidade de ensino para aqueles que estiverem trajados com uniformes anteriores a este projeto.

2.6. Demais condições e situações omissas a este instrumento e ao Decreto nº. 12.232/2025 serão resolvidas por meio da Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral, com fulcro nas legislações pertinentes.

3. DO CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente seleção: empresas do ramo de confecção, domiciliadas exclusivamente no município de Campo Mourão (PR), e que apresentem a documentação exigida tanto no Termo de Referência quanto no Edital.

3.2. A apresentação da documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerado inapto, podendo, a critério da Comissão de Licitação, efetuar diligência, conforme estabelecido no art. 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Será declarada apta a proponente que estiver de acordo com o Termo de Referência, sendo que a pretendida contratação tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a parte contratada ou mesmo a administração poderão rescindir o contrato. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento durante a vigência do contrato, assim como em face da legislação pertinente, o pacto será rescindido, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

3.4. Na hipótese de a contratada desejar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante documento formal escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo também qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, haverá rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

3.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos do Termo de Referência e do edital e que esteja ainda vigente o presente instrumento, segundo as seguintes descrições, identificação e horas trabalhadas por semana.

3.6. Documentos de apresentação obrigatória para o credenciamento:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa631853d3

a) Declaração Unificada (Anexo II);
b) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social da empresa;
c) Certidão de regularidade fiscal estadual;
d) Certidão de regularidade fiscal municipal;
e) Certidão de regularidade fiscal federal;
f) Certidão de regularidade fiscal trabalhista;
g) Certidão de regularidade fiscal do FGTS;
h) Indicação do Banco, Agência e conta corrente;
i) Atestado de Capacidade Técnica;
j) Declaração de que possui capacidade de produção, dentro dos padrões mínimos exigidos, de quantos Kits de Uniforme Escolar se propuser a fornecer e equipamentos/máquinas para confecção dos itens que compõem o Kit de Uniforme Escolar (ANEXO III);
k) Declaração de quantitativo de fornecimento (ANEXO IV);
l) Apresentar, acompanhado do protocolo de abertura do processo digital, um modelo de todas as peças do Kit de Uniforme Escolar para a aprovação da Comissão responsável (entrega dos kits na Secretaria da Educação, Av. Comendador Norberto Marcondes, 1643 – A/C Paula ou André de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, conforme os descritivos do Termo de Referência.

a. Os interessados deverão protocolar eletronicamente os documentos de credenciamento.

b. Abrir Processo no site do Município no endereço eletrônico: https://campomourao.atende.net/autoatendimento > emissão de processo digital > clicar em acesse aqui> assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO> subassunto > CREDENCIAMENTO DE EMPRESA e anexar em "OUTROS DOCUMENTOS", os documentos de credenciado. Para inserir mais arquivos, clique em "seleção múltipla" e envie ou arraste os arquivos.

c. Uma vez publicado o ato de credenciamento, a pessoa jurídica se tornará prestador(a) de serviço do município.

4. DOS PRAZOS

4.1. O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de sua inserção no Credenciados, ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.2. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

4.3. O ordenamento na lista de Credenciados será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente.

4.4. Após atualizada a lista de Credenciados, será publicizado o resultado do ordenamento na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, até o último dia útil do mês.

4.5. Fica assegurado à Secretaria de Municipal de Educação o direito de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

a. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b. Cancelar o credenciamento dos interessados por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Os Kits de Uniformes Escolares, objetos do termo de referência, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação dos pais/responsáveis conforme contido nas especificações do termo de referência, sem nenhum ônus para a Credenciante.

5.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

5.3. As empresas credenciadas deverão realizar venda presencial, em estabelecimento devidamente identificado e que contenha espaço adequado para atendimento aos beneficiários, dispondo de provador, garantindo a prova de todos os itens que compõem o Kit de Uniforme Escolar, possibilitando aos pais e/ou responsável a escolha acertada do tamanho.

5.4. Ao credenciar-se, a empresa estará se cadastrando para o fornecimento do conjunto completo de uniforme em sua integralidade, não sendo permitida a entrega fracionada de itens.

5.5. A credenciada deverá ter capacidade de produzir todas as peças que compõem o Kit de Uniforme Escolar com disponibilidade de confeccionar camisetas, posto que não seja possível definir, a priori, quais serão solicitadas pelos pais/responsáveis, uma vez que os mesmos poderão escolher o estabelecimento onde fazer seu pedido - respeitando a capacidade produtiva de cada empresa informada no momento do credenciamento.

5.6. Apresentar, em até 20 (vinte) dias após o credenciamento, o modelo para aprovação da Comissão.

5.7. Deixar exposto o modelo apresentado e aprovado no credenciamento para que os pais/responsáveis possam visualizar o kit de uniforme que será fornecido.

5.8. Realizar as trocas das peças que, comprovadamente, estiverem com defeitos/imperfeições, sem qualquer custo adicional para os pais e/ou para o Município.

5.9. Confeccionar, sob medida, os itens do Kit de Uniforme Escolar, seguindo as quantidades informadas no ato do credenciamento.

5.10. A empresa que, por qualquer razão, não cumprir com a quantidade mínima de produção e entrega declaradas será punida nos termos da Lei.

5.11. Só serão aceitos os *vouchers* nos moldes desenvolvidos e autenticados pela Secretaria Municipal da Comunicação e da Educação, respectivamente.

5.12. Fornecer os kits, única e exclusivamente, para os pais/responsáveis devidamente identificados que apresentarem o *voucher* contendo o número da matrícula, as iniciais dos estudantes e a unidade de ensino a qual pertence.

5.13. Preencher, corretamente, a planilha de recebimento dos *vouchers*, conforme modelo (Anexo V).

5.14. Entregar, até o dia 05 do mês subsequente, os *vouchers* e os relatórios preenchidos na Secretaria Municipal da Educação para que ela possa providenciar o pagamento dos kits produzidos e entregues.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

5.15. Obedecer às características dos materiais, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial e adendos do referido processo.

5.16. Caso a credenciada não atenda ao modelo previamente aprovado, apresentando qualidade inferior ao estipulado, será penalizada, podendo ter o pagamento retido até a entrega dos Kits nos padrões exigidos.

5.17. Nos casos em que a Secretaria Municipal da Educação receber denúncias, reclamações, ouvidorias e/ou outros relatos que coloquem em xeque a qualidade dos materiais, atendimento aos pais, ou de outras naturezas, deverá a credenciada se manifestar, formalmente, no prazo de 48h acerca das supostas irregularidades apresentadas.

5.18. Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desta aquisição.

5.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do Termo de Referência.

5.20. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do Termo de Referência.

5.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.22. Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

5.23. Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

5.24. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que as credenciadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

6.2. Acompanhar a efetivação do pagamento no prazo estabelecido no edital;

6.3. Informar à Credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

6.4. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da entrega das mercadorias, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para as aquisições no Termo de Referência.

6.5. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo.

6.6. Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela entrega das mercadorias descritas no presente credenciamento, a credenciante efetuará o pagamento à credenciada, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo contendo o número do empenho correspondente e dados bancários para pagamento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal da Educação, não sendo o ordenador de despesas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos *vouchers* e fichas de entrega, conforme disposto no item “Obrigações do fornecedor”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

7.2. Os estabelecimentos comerciais credenciados serão pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, após a apresentação de cartão, do tipo *voucher*, entregues pelos pais/responsáveis quando da entrega do kit, juntamente com a lista de controle de entrega do kit/entrega do cartão por parte dos pais. O pagamento será em parcela única na proporção dos kits efetivamente fabricados e entregues, de modo que não será realizado pagamento parcial de itens dos kits.

7.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato que defira ou indefira pedido de credenciamento de interessado, sua alteração ou cancelamento.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados no endereço eletrônico licita@campomourao.pr.gov.br.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados no endereço eletrônico licita@campomourao.pr.gov.br.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão permanente de contratação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a publicação do edital do chamamento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação.

10.2. Os responsáveis que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido pedido são os seguintes servidores:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf9aaa63185303

10.2.1. Secretaria Municipal de Educação:

- **Fiscal Titular:** Alex Pavezi, tendo como suplente: Simony Pereira Costa da Silva.
- **Gestor Titular:** Paula Cristiane Rita de Souza, tendo como suplente: André Eduardo Tardivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da transparência.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação dos credenciados não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

11.11. O detalhamento dos itens que compõem o conjunto completo de uniforme escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados, constam no Termo de Referência e demais documentos do certame.

11.12. A participação no Projeto implica na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do Edital de Chamamento e outros documentos do certame, bem como nos regulamentos, decretos e normas que regulamentam a Administração Pública.

11.13. A Comissão instituída pelo Decreto em anexo e/ou as autoridades municipais, poderão, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, o atendimento prestado aos munícipes, as condições do estabelecimento comercial, e a qualidade do material distribuído.

11.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

11.15. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital poderão ser realizados em contato com a Secretaria Municipal da Educação, através do telefone e WhatsApp: (44) 3599- 4871, das 08h às 11h;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

enviadas pelo e-mail: seced.adm@gmail.com; ou presencialmente no endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, Campo Mourão - PR, horário: das 08h às 11h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E TODOS OS ANEXOS;

11.16.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

11.16.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO;

11.16.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO;

11.16.5. ANEXO V - MODELO DE FICHA PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES VOUCHERS E ENTREGA DOS KITS DE UNIFORME ESCOLAR.

Campo Mourão (PR), 4 de setembro de 2026.

Ciente da designação:

Assinado eletronicamente por:
LUIS FERNANDO BUOSI
04/09/2026 11:19:31
Assinatura digital avançada.

Divisão de Elaboração de minutas de editais
Portaria 876/2025

Agente de Contratação
Portaria n.º 417/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

12.ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. TODOS OS ANEXOS

12.2. ANEXOS II, III E IV EM WORD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

13.ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

***Preencher os campos obrigatórios em vermelho**

[INSIRA O NOME DA PESSOA JURÍDICA / MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL],
Representada por seu(ua) sócio(a) proprietário(a) ou Procurador(a), [NOME DO REPRESENTANTE]
Inscrito no CPF [Nº. CPF]
Residente no [ENDEREÇO], cidade de Campo Mourão/PR,

1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: venho requerer minha inscrição neste CREDENCIAMENTO para a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO**, conforme Regulamento. Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.
Declaro, ainda, que possuo as condições técnicas para a execução dos serviços.

2. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL: O signatário da presente, em nome da empresa para todos os fins legais e necessários, declara que:

a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do credenciamento e respectivos anexos.

b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.

c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.

d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

e) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

f) Acata o prazo de garantia estipulado nesta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº. 12.527/11.

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

(Local), (data)

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa631853d3

14. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Credenciamento n.º __/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Uniforme Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui capacidade técnica, operacional, produtiva e logística para a fabricação, montagem, armazenamento e distribuição de Kits de Uniforme Escolar, atendendo às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.
2. Possui estrutura física, equipamentos, mão de obra qualificada, processos produtivos e capacidade de fornecimento compatíveis com o quantitativo de Kits de Uniforme Escolar que vier a assumir durante a vigência do credenciamento, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos de produção e entrega estabelecidos pela Administração Municipal.
3. Declara que sua capacidade produtiva é suficiente para fornecer, simultaneamente, o quantitativo de kits por ela aceito no momento da emissão das Autorizações de Fornecimento, sem prejuízo da qualidade dos produtos ou do cumprimento dos prazos contratuais.
4. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de capacidade produtiva declaradas, responsabilizando-se pela continuidade do fornecimento e pelo atendimento às demandas da Administração.
5. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de capacidade produtiva declaradas, responsabilizando-se pela continuidade do fornecimento e pelo atendimento às demandas da Administração.
6. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar o descredenciamento, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, ___ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

15. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

Credenciamento n.º ____/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Uniforme Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1- Compromete-se a fornecer, durante a vigência do presente credenciamento, até quantitativo máximo de _____ (_____) Kits de Uniforme Escolar, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2- Declara que o quantitativo informado corresponde à sua efetiva capacidade de fornecimento, tendo sido definido com base em sua estrutura produtiva, operacional e logística.
3- Declara estar ciente de que, após a aprovação das amostras e a homologação do credenciamento, o quantitativo máximo ora declarado servirá de base para a distribuição das demandas pela Administração, não sendo permitida sua alteração.
4- Compromete-se a honrar o quantitativo declarado, atendendo às Autorizações de Fornecimento que lhe forem emitidas até o limite máximo informado, observados os critérios de distribuição previstos no Edital.
5- Declara estar ciente de que o descumprimento injustificado do compromisso assumido poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

16. ANEXO V – MODELO DE FICHA PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES VOUCHERS E ENTREGA DOS KITS DE UNIFORME ESCOLAR:

Empresa Credenciada: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável legal pela empresa: _____

CONTROLE DE ENTREGAS

Iniciais do/a Estudante	Unidade de ensino em que está matriculada	CGM do voucher	Nome completo (sem abreviação) do/a pai/mãe/responsável pela retirada do Kit	CPF	Data da retirada	Assinatura

Quantidade total de Kits de Uniforme Escolar entregues: _____
Mês de referência: _____

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo digital nº. 33.262/2026

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para confecção e fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para os/as estudantes da rede municipal pública de ensino de Campo Mourão.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Educação atendendo à reivindicação de pais e responsáveis e entendendo a necessidade de fornecer uniforme escolar para os/as estudantes da rede municipal de ensino desenvolveu estudos para atender à demanda. Para tanto, foi instituída a Comissão Organizadora para Aquisição de Uniforme Escolar para o ano letivo de 2027, por meio do Decreto nº. 12.784/2026, que visou integrar diversos órgãos municipais e a sociedade para melhor viabilizar os Kits. Naquela oportunidade foi realizado o Credenciamento com as empresas da cidade, conforme Inexigibilidade nº. 173/2025, e que se mostrou viável.

Dentre as reuniões de alinhamento e organização realizadas em conjunto com as Secretarias Municipais da Administração e Inovação e Desenvolvimento Econômico, e com a Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão - ACICAM, constatou a necessidade de se fomentar o comércio local, prezando pelo princípio da legalidade, moralidade, do interesse público, manutenção e continuidade das prestações dos serviços públicos à população.

O projeto de entrega de Kit de Uniforme Escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, portanto, visa ofertar as melhores condições para a segurança, desenvolvimento e permanência dos mesmos nas instituições de ensino municipais. Além disso, proporciona economia financeira às famílias dos/as alunos/as matriculados/as na rede municipal de ensino, haja vista não precisarem arcar com os custos para aquisição de uniformes. Desse modo, a Secretaria Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

da Educação distribuirá 8.200[1] (oito mil e duzentos) Kits de Uniforme Escolar para estudantes devidamente matriculados e que estejam dentro da faixa etária estipulada neste momento, qual seja: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º do Ensino Fundamental I.

A opção pelo Credenciamento das empresas do ramo de confecção em detrimento do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de que, nesta segunda modalidade, os custos para logística de entrega e acerto de tamanhos para as crianças se tornam altos e difíceis de prever. Destarte, nessas modalidades, embora talvez a Administração conseguisse redução do custo unitário por Kit, o mesmo seria redistribuído, posteriormente, em dispêndio de pessoal para separação, distribuição e controle dos materiais adquiridos. Ao oportunizar a aquisição do Kit de Uniforme Escolar diretamente nas lojas credenciadas de Campo Mourão, evita-se a escolha equivocada do tamanho, posto que haja a possibilidade de prova no momento do pedido. Até mesmo porque as crianças se desenvolvem muito rápido e o crescimento nessa faixa etária é diária. Ademais, a iniciativa engaja as famílias no controle de qualidade e fiscalização dos itens ofertados contribuindo com a Administração Pública no correto e adequado emprego dos recursos públicos, além de fomentar o comércio local e propiciar mais renda e empregos.

A seleção do local/empresa credenciada para a aquisição do Kit de Uniforme Escolar será realizada a critério do beneficiário (pais/responsáveis), entre os estabelecimentos cadastrados. Esses locais deverão, **obrigatoriamente**, deixar expostos os modelos de todos os itens que compõem o Kit do Uniforme que foram aprovados pela Comissão instituída pelo Decreto nº. 12.784/2025, a fim de facilitar a comparação e fiscalização dos pais/responsáveis quando da retirada.

Para retirar o Kit Uniforme, os pais/responsáveis deverão apresentar documentos pessoais, o cartão *voucher* distribuído pela Secretaria Municipal da Educação, e assinar a lista de retirada. O cartão *voucher* para o Kit de Uniforme Escolar será fornecido uma única vez durante o ano por estudante devidamente matriculado na rede pública municipal de ensino e terá validade para retirada do Kit até 31/12 do ano

[1] Trata-se de estimativa da DIESE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

corrente. Após essa data não será possível utilizá-lo, cumulativamente ou não, para retirar o Kit de Uniforme Escolar.

Caso haja transferências entre escolas, o estudante não terá mais direito, naquele ano, ao cartão. Insta salientar que aos pais/responsáveis será vedada a comercialização dos itens recebidos. Para os pais/responsáveis que desejarem mais peças de uniforme além das ofertadas no Kit, essas serão comercializadas normalmente pelas empresas da cidade, com os custos devendo correr por conta de cada família, não tendo o município nenhuma responsabilidade na qualidade e/ou valor das peças extras.

Para a retirada do Kit de Uniforme Escolar os pais/responsáveis deverão, obrigatoriamente, apresentar documento oficial com foto, entregar ao fornecedor o cartão *voucher* contendo as informações dos estudantes contemplados, e assinar a lista de recebimento. Sem essas condicionalidades, o Kit não deverá ser entregue, sob pena de não recebimento posterior pelas peças distribuídas.

O intuito do projeto é propiciar a uniformização e padronização dos estudantes da rede municipal de ensino. Entretanto, os uniformes atuais que as crianças já possuem poderão ser utilizados normalmente, não sendo vedada a entrada na unidade de ensino para aqueles que estiverem trajados com uniformes anteriores a este projeto.

Demais condições e situações omissas à este instrumento e ao Decreto nº. 12.232/2025 serão resolvidas por meio da Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral, com fulcro nas legislações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

No âmbito pedagógico e social, a aquisição de uniforme escolar promove a igualdade e ajuda a reduzir as diferenças socioeconômicas entre os/as estudantes, promovendo um ambiente mais igualitário, permitindo que os/as mesmos/as tenham acesso a vestuário apropriado para frequentar a escola. A aquisição também ajuda a identificar os/as alunos/as da escola, aumentando a segurança e o senso de pertencimento, pois promove um vínculo mais forte com a escola em que estão matriculados/as e incentiva a disciplina. Esse sentimento contribui para o engajamento dos/as alunos/as nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

atividades escolares, contribuindo para um ambiente educacional mais coeso e participativo.

Esta contratação está elencada no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 no item nº. 245. Esta contratação ancora-se também no disposto na Lei nº 4.913/2025 e no Decreto nº. 12.232/2025.

DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar da presente seleção: empresas do ramo de confecção, domiciliadas exclusivamente no município de Campo Mourão (PR), e que apresentem a documentação exigida tanto neste instrumento quanto no Edital.

A apresentação da documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerado inapto, podendo, a critério da Comissão de Licitação, efetuar diligência, conforme estabelecido no art. 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será declarada apta a proponente que estiver de acordo com este instrumento, sendo que a pretendida contratação tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a parte contratada ou mesmo a administração poderão rescindir o contrato. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento durante a vigência do contrato, assim como em face da legislação pertinente, o pacto será rescindido, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese da contratada desejar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante documento formal escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo também qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, haverá rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

instrumento e do edital e que esteja ainda vigente o presente instrumento, segundo as seguintes descrições, identificação e horas trabalhadas por semana;

São documentação necessária para credenciamento:

a) Requerimento de credenciamento (ANEXO I);

b) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social da empresa;

c) Certidão de regularidade fiscal Estadual;

d) Certidão de regularidade fiscal Municipal;

e) Certidão de regularidade fiscal Federal;

f) Certidão de regularidade fiscal Trabalhista;

g) Certidão de regularidade fiscal do FGTS.

h) Atestado de Capacidade Técnica;

i) Indicação do Banco, Agência e conta corrente.

j) Declaração de aceite as condições do edital (ANEXO II);

k) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO III),

l) Declaração de Não Parentesco (ANEXO IV);

m) Declaração de que possui capacidade de produção, dentro dos padrões mínimos exigidos, de quantos Kits de Uniforme Escolar se propuser a fornecer e equipamentos/máquinas para confecção dos itens que compõem o Kit de Uniforme Escolar (ANEXO V);

n) Declaração de quantitativo de fornecimento (ANEXO VI);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

o) Apresentação de um modelo de todas as peças do Kit de Uniforme Escolar aprovada pela Comissão responsável.

Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser entregues pelos proponentes conforme descrito acima, em cópia autenticada ou cópia simples para que possam ser autenticados no momento da habilitação.

As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do requerimento de credenciamento (ANEXO I), Declaração de aceite (ANEXO II), declaração de idoneidade (ANEXO III), Declaração de Não Parentesco (ANEXO IV), Declaração de capacidade de produção (ANEXO V) e declaração de quantitativo de fornecimento (ANEXO VI).

Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste instrumento e no Edital de Credenciamento;

DOS PRAZOS.

O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de sua inserção no Credenciados, ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

O ordenamento na lista de Credenciados será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente.

Após atualizado a lista de Credenciados, será publicizado o resultado do ordenamento na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, até o último dia útil do mês.

Fica assegurado à Secretaria de Municipal de Administração o direito de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185303

a) Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Cancelar o credenciamento da empresa por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

QUANTITATIVO

As quantidades a serem consultadas no processo licitatório estão elencadas na Requisição ao Compras, anexa ao presente Termo e o seu valor aproximado é de R$ 1.923.556,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), ficando condicionado ao vencedor do pleito a observância máxima nas especificações dos serviços doravante contratados.

DA COMPOSIÇÃO DO KIT E DOS MODELOS/CROQUIS

O Kit de Uniforme Escolar será composto por:

Item	Descrição	Quantidade por Kit de Uniforme Escolar
01	CAMISETA MANGA CURTA - com padronização própria para cada uma das 44 instituições de ensino, em tamanhos de 04 ao GG, conforme modelos constantes neste termo de referência	**03**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

02	SHORTS **OU** SHORTS SAIA - com padronização própria, em tamanhos de 04 ao GG, conforme modelos constantes neste termo de referência. A escolha da opção é realizada pelo responsável no momento da aquisição.	**01**
03	CALÇA - com padronização própria, em tamanhos de 04 ao GG, conforme modelos constantes neste termo de referência.	**01**

Abaixo os croquis/modelos e descritivos dos produtos que deverão ser produzidos e entregues:

Obs. Lembrando que os logos deverão ser proporcionais ao tamanho do uniforme.

CAMISETA:

DESCRITIVO: CAMISETA MALHA PV COR BRANCA COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE ESTAMPA SERIGRAFIA OU DTF FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO. MANGA CURTA, GOLA REDONDA RIBANA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER 0.90 DE LARGURA 350 GRAMATURA COR VERDE LAGUNA 616 RECORTE LATERAL EM MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COR VERDE LAGUNA 616, MALHA ANTI PILLING PROTEÇÃO UV 50% TAMANHOS VARIADOS
RELATÓRIO LAUDO TÉCNICO N 0388/2023, NORMA AS/NZS 4399:2017
AMBIENTE TEMPERATURA = (20+- 5) C° E UR = (50+- 20) %
INFORMAÇÕES TÉCNICAS:
LARGURA 1,21= ABNT NBR 10589
GRAMATURA 185= ABNT NBR 10591
ENCOLHIMENTO LARGURA +/- 5% = ABNT NBR 10320
ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 10% = ABNT NBR 10320
TORÇÃO MAX 5% = ABNT NBR 12958
COMPOSIÇÃO +/- 3% ABNT NBR 13538
SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO
1- AGITAÇÃO 30°
2- NÃO ALVEJAR
3- SECAGEM EM VARAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

4-TEMPERATURA FERRO 110°C SEM VAPOR
5- NÃO LIMPAR A SECO
6-USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO
7- NÃO DEIXAR DE MOLHO
8-SECAR A SOMBRA.
9- NÃO SECAR EM TAMBOR

MODELO DA CAMISETA:



O brasão do Município de Campo Mourão a ser seguido é:

PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3



BERMUDA:



DESCRITIVO:

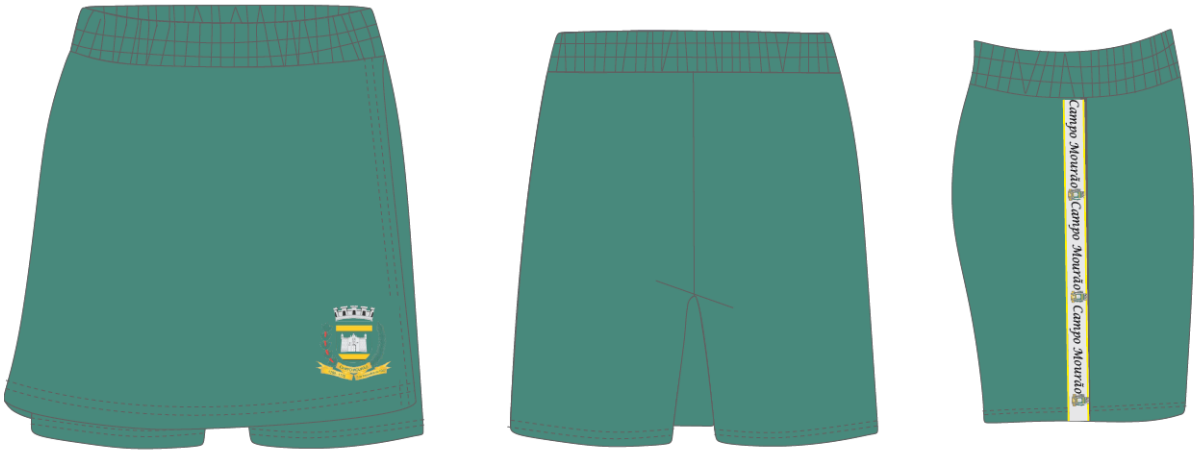
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

CONFECCIONADA EM HELANCA 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO COR VERDE LAGUNA 616 MODELO MASCULINO, ELÁSTICO REBATIDO 4 COSTURA ELASTIQUEIRA, DOIS BOLSO LATERAL, ESTAMPA LADO DIREITO EM SERIGRAFIA OU DTF BRASÃO DO MUNICÍPIO TECIDO 50 % PROTEÇÃO UV,TAMANHOS VARIADOS EMBALAGEM POR MEIO DE SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAL.
RELATÓRIO LAUDO ENSAIO N° 0327/2021.
NORMA AS/NZS 4399:2017
AMBIENTE DE TEMPERATURA = (20 +- 5) °C E UR = (50+- 20) %
INFORMAÇÕES TÉCNICA
LARGURA 1,60 ABNT NBR 10589
GRAMATURA 310 ABNT NBR 10591
ENCOLHIMENTO LARGURA MAX 6% ABNT 10320
ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 8% ABNT NBR 10320
DETERMINAÇÃO E TORÇÃO MAX 5% ABNT NBR 12958
COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO +/- 3% ABNT NBR 13538
SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO
1- AGITAÇÃO MODERADA 30°C
2- NÃO ALVEJAR
3- NÃO SECAR NO TAMBOR
4- SECAGEM EM VARAL
5- TEMPERATURA MÁXIMA FERRO 110°C SEM VAPOR
6- NÃO LIMPAR A SECO
7- USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO
8- NÃO DEIXE DE MOLHO
9- SECAR A SOMBRA

SHORTS SAIA:

Detalhe da lateral





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185303

DESCRITIVO:

CONFECCIONADO EM HELANCA 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO COR VERDE LAGUNA 616 MODELO MASCULINO, ELÁSTICO REBATIDO 4 COSTURA ELASTIQUEIRA, DOIS BOLSO LATERAL, ESTAMPA LADO DIREITO EM SERIGRAFIA OU DTF BRASÃO DO MUNICÍPIO TECIDO 50 % PROTEÇÃO UV,TAMANHOS VARIADOS EMBALAGEM POR MEIO DE SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAL.
RELATÓRIO LAUDO ENSAIO N° 0327/2021.
NORMA AS/NZS 4399:2017
AMBIENTE DE TEMPERATURA = (20 +- 5) °C E UR = (50+- 20) %
INFORMAÇÕES TÉCNICA
LARGURA 1,60 ABNT NBR 10589
GRAMATURA 310 ABNT NBR 10591
ENCOLHIMENTO LARGURA MAX 6% ABNT 10320
ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 8% ABNT NBR 10320
DETERMINAÇÃO E TORÇÃO MAX 5% ABNT NBR 12958
COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO +/- 3% ABNT NBR 13538
SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO
1- AGITAÇÃO MODERADA 30°C
2- NÃO ALVEJAR
3- NÃO SECAR NO TAMBOR
4- SECAGEM EM VARAL
5- TEMPERATURA MÁXIMA FERRO 110°C SEM VAPOR
6- NÃO LIMPAR A SECO
7- USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO
8- NÃO DEIXE DE MOLHO
9- SECAR A SOMBRA

CALÇA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Detalhe da lateral



DESCRITIVO:

CONFECCIONADA EM HELANCA 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO COR VERDE LAGUNA 616 MODELO MASCULINO, ELÁSTICO REBATIDO 4 COSTURA ELASTIQUEIRA, DOIS BOLSO LATERAL, ESTAMPA LADO DIREITO EM SERIGRAFIA OU DTF BRASÃO DO MUNICÍPIO TECIDO 50 % PROTEÇÃO UV,TAMANHOS VARIADOS EMBALAGEM POR MEIO DE SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAL.

RELATÓRIO LAUDO ENSAIO N° 0327/2021.

NORMA AS/NZS 4399:2017

AMBIENTE DE TEMPERATURA = (20 +- 5) °C E UR = (50+- 20) %

INFORMAÇÕES TÉCNICA

LARGURA 1,60 ABNT NBR 10589

GRAMATURA 310 ABNT NBR 10591

ENCOLHIMENTO LARGURA MAX 6% ABNT 10320

ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 8% ABNT NBR 10320

DETERMINAÇÃO E TORÇÃO MAX 5% ABNT NBR 12958

COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO +/- 3% ABNT NBR 13538

SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO

1- AGITAÇÃO MODERADA 30°C

2- NÃO ALVEJAR

3- NÃO SECAR NO TAMBOR

4- SECAGEM EM VARAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

5- TEMPERATURA MÁXIMA FERRO 110°C SEM VAPOR
6- NÃO LIMPAR A SECO
7- USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO
8- NÃO DEIXE DE MOLHO
9- SECAR A SOMBRA

DA NUMERAÇÃO

Tabela de Tamanhos: Camisetas de manga curta

Medidas em CM											
Tamanhos	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Comprimento do corpo	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53	56	60

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de Tamanhos: Bermudas

Medidas em CM											
Tamanhos	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Comprimento total	32	35	39	42	46	48	49	50	52	54	56
Largura da coxa	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Elástico	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de Tamanhos: Shorts saia

Medidas em CM											
Tamanhos	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Comprimento total	29	30	31	33	34	36	37	39	41	43	45
Largura da coxa	19	20	21	22	23	24	25	28	30	32	34
Elástico	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de Tamanhos: Calça

Medidas em CM											
Tamanhos	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Comprimento total	64	70	78	83	92	97	101	101	104	106	107
Largura da coxa	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Elástico	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

DEMAIS INFORMAÇÕES

As peças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar: falhas de ponto ou rompimentos; emendas visíveis de costuras; sobras ou pontas de linha.

Como em qualquer objeto cujo usuário final é a criança, as peças de vestuário, e neste caso específico as do uniforme escolar, devem ser desenvolvidas garantindo segurança, sem qualquer tipo de risco oculto a elas (ABNT NBR 16365, 2015).

Todos os Kits fornecidos aos pais e/ou responsáveis deverão ser idênticos à amostra entregue e aprovada pela Comissão responsável.

Estampa – Impressão SERIGRAFIA ou DTF, que consiste no processo de personalização e impressão de elementos gráficos, textos ou logotipos sobre superfícies têxteis ou outros materiais, mediante aplicação de tinta através de tela apropriada, utilizado para identificação visual e acabamento de peças.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme levantamento tabelado em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECED
09.002.0012.0122.0002 2003
3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.3.90.32.06 – Uniforme escolar
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Os Kits de Uniformes Escolares, objetos deste termo de referência, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação dos pais/responsáveis conforme contido nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a Contratante.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

As empresas credenciadas deverão realizar venda presencial, em estabelecimento devidamente identificado e que contenha espaço adequado para atendimento aos beneficiários, dispondo de provador, garantindo a prova de todos os itens que compõem o Kit de Uniforme Escolar, possibilitando aos pais e/ou responsável a escolha acertada do tamanho.

Ao credenciar-se, a empresa estará se cadastrando para o fornecimento do conjunto completo de uniforme em sua integralidade, não sendo permitida a entrega fracionada de itens.

A credenciada deverá ter capacidade de produzir todas as peças que compõem o Kit de Uniforme Escolar com disponibilidade de confeccionar camisetas, posto que não seja possível definir, *a priori*, quais serão solicitadas pelos pais/responsáveis, uma vez que os mesmos poderão escolher o estabelecimento onde fazer seu pedido - respeitando a capacidade produtiva de cada empresa informada no momento do credenciamento.

Apresentar, em até 20 (vinte) dias após o credenciamento, o modelo para aprovação da Comissão.

Deixar exposto o modelo apresentado e aprovado quando do credenciamento para que os pais/responsáveis possam visualizar o kit de uniforme que será fornecido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185303

Realizar as trocas das peças que, comprovadamente, estiverem com defeitos/imperfeições, sem qualquer custo adicional para os pais e/ou para o Município.

Confeccionar, sob medida, os itens do Kit de Uniforme Escolar, seguindo as quantidades informadas no ato do credenciamento.

A empresa que, por qualquer razão, não cumprir com a quantidade mínima de produção e entrega declaradas será punida nos termos da Lei.

Só serão aceitos os *vouchers* nos moldes desenvolvidos e autenticados pela Secretaria Municipal da Comunicação e da Educação, respectivamente.

Fornecer os kits, única e exclusivamente, para os pais/responsáveis devidamente identificados que apresentarem o *voucher* contendo o número da matrícula, as iniciais dos estudantes e a unidade de ensino a qual pertence.

Preencher, corretamente, a planilha de recebimento dos *vouchers*, conforme modelo em anexo.

Entregar, até o dia 05 do mês subsequente, os *vouchers* e os relatórios preenchidos na Secretaria Municipal da Educação para que a mesma possa providenciar o pagamento dos kits produzidos e entregues.

Obedecer às características dos materiais, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial e adendos do referido processo;

Caso a credenciada não atenda o modelo previamente aprovado, apresentando qualidade inferior ao estipulado, será penalizada, podendo ter o pagamento retido até a entrega dos Kits nos padrões exigidos;

Nos casos em que a Secretaria Municipal da Educação receber denúncias, reclamações, ouvidorias e/ou outros relatos que coloquem em xeque a qualidade dos materiais, atendimento aos pais, ou de outras naturezas, deverá a credenciada se manifestar, formalmente, no prazo de 48h acerca das supostas irregularidades apresentadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desta aquisição.

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.

Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185303

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Acompanhar a efetivação do pagamento no prazo estabelecido no edital;

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da entrega das mercadorias, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para as aquisições neste termo.

Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo.

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos elencados anteriormente, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos deste tópico, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pela entrega das mercadorias descritas na presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo contendo o número do empenho correspondente e dados bancários para pagamento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal da Educação, não sendo o ordenador de despesas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos *vouchers* e fichas de entrega, conforme disposto no item “Obrigações do fornecedor”.

Os estabelecimentos comerciais credenciados serão pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, após a apresentação de cartão, do tipo *voucher*, entregues pelos pais/responsáveis quando da entrega do kit, juntamente com a lista de controle de entrega do kit/entrega do cartão por parte dos pais. O pagamento será em parcela única na proporção dos kits efetivamente fabricados e entregues, de modo que não será realizado pagamento parcial de itens dos kits.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185303

SANÇÕES:

A empresa que não cumprir, na íntegra, o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O detalhamento dos itens que compõem o conjunto completo de uniforme escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados, constam neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

A participação no Projeto implica na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do Edital de Chamamento e outros documentos do certame, bem como nos regulamentos, decretos e normas que regulamentam a Administração Pública.

A Comissão instituída pelo Decreto 11.831/2025 e/ou as autoridades municipais, poderão, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, o atendimento prestado aos munícipes, as condições do estabelecimento comercial, e a qualidade do material distribuído.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital poderão ser realizados em contato com a Secretaria Municipal da Educação, através do telefone e WhatsApp: (44) 3599-4871, das 08h às 11h; enviadas pelo e-mail: seced.adm@gmail.com; ou presencialmente no endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, Campo Mourão - PR, horário: das 08h às 11h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do cadastramento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Segue abaixo os responsáveis que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido pedido. Servidores/as designados/as pela Portaria nº. 117/2025 – GAPRE.

Gestora: Paula Cristiane Rita de Souza

Fiscal: Alex Pavezi

Gestor Suplente: André Eduardo Tardivo

Fiscal Suplente: Simony Pereira Costa da Silva

Campo Mourão, 18 de agosto de 2026.

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185303

Anexo I

Requerimento credenciamento

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR.

O Micro Empreendedor Individual XXXXXXXXX, com o CNPJ XXXXXXXX e situada XXXXXXX, cidade de Campo Mourão/PR, requerer sua inscrição neste **CREDENCIAMENTO** para a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO**, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 000/2026.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n 000/2026, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

Declara, ainda, que possuo as condições técnicas para a execução dos serviços:

(Local), (data)

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Anexo II

Aceitação às condições do edital

Ref.: Credenciamento n.º 000/2026

À Comissão,

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

O signatário da presente, em nome da empresa _____ para todos os fins legais e necessários, declara que:

a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais da Credenciamento **n.º 000/2026** e respectivos anexos.

b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.

c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.

d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

e) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

f) Acata o prazo de garantia estipulado nesta licitação.

(Local), (data)

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão

Ref.: Credenciamento n.º **000/2026**

Eu<**nome completo do signatário**>, representante legal da empresa <**razão social da licitante**>, interessada em particular no Credenciamento nº **000/2026** declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa:, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2024-PMCM,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Servidores, Membros de Comissão de Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Credenciamento nº _/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Uniforme Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui capacidade técnica, operacional, produtiva e logística para a fabricação, montagem, armazenamento e distribuição de Kits de Uniforme Escolar, atendendo às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

2. Possui estrutura física, equipamentos, mão de obra qualificada, processos produtivos e capacidade de fornecimento compatíveis com o quantitativo de Kits de Uniforme Escolar que vier a assumir durante a vigência do credenciamento, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos de produção e entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

3. Declara que sua capacidade produtiva é suficiente para fornecer, simultaneamente, o quantitativo de kits por ela aceito no momento da emissão das Autorizações de Fornecimento, sem prejuízo da qualidade dos produtos ou do cumprimento dos prazos contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/9aaa63185 3d3

4. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de capacidade produtiva declaradas, responsabilizando-se pela continuidade do fornecimento e pelo atendimento às demandas da Administração.

5. Declara estar ciente de que o Município de Campo Mourão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios, visitas técnicas às instalações da empresa ou do fabricante, bem como outros meios legalmente admitidos.

6. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar o descredenciamento, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, de de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

Credenciamento nº /2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Uniforme Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Compromete-se a fornecer, durante a vigência do presente credenciamento, até o quantitativo máximo de _____ (_____) Kits de Uniforme Escolar, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Declara que o quantitativo informado corresponde à sua efetiva capacidade de fornecimento, tendo sido definido com base em sua estrutura produtiva, operacional e logística.

3. Declara estar ciente de que, após a aprovação das amostras e a homologação do credenciamento, o quantitativo máximo ora declarado servirá de base para a distribuição das demandas pela Administração, não sendo permitida sua alteração.

4. Compromete-se a honrar o quantitativo declarado, atendendo às Autorizações de Fornecimento que lhe forem emitidas até o limite máximo informado, observados os critérios de distribuição previstos no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3

5. Declara estar ciente de que o descumprimento injustificado do compromisso assumido poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9aaa63185 3d3